

**EDITAL CGP/SEJUSP/MS/Nº 001, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

**A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 28, da Lei Complementar n. 114, de 19 de dezembro de 2005, e

**Considerando** o cronograma do Concurso Público de Provas e Títulos para as carreiras de Agente de Polícia Científica, de Perito Papiloscopista e de Perito Oficial Forense nas funções de Perito Criminal e Perito Médico Legista, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.771, de 7 de março de 2022;

**Considerando** que o princípio da hierarquia que rege a Administração Pública dá preferência a remoção dos servidores já efetivos, ante a lotação inicial dos novos policiais;

**Considerando** que, nos termos do artigo 81, da LC 114/2005, o policial civil poderá ser removido de ofício ou a pedido, com mudança de unidade, com o objetivo de atender à necessidade de serviço e assegurar o pessoal necessário à eficiência operacional das unidades policiais;

**Considerando** que para as remoções a pedido poderão ser apresentadas em razão de processo seletivo para lotação de unidades diversas, com prévia publicação de edital”;

**Considerando** a necessidade de estabelecer um plano de preenchimento das vagas em todas as unidades, definindo remoções e possibilitando escolha de vagas para a lotação dos novos servidores;

**Considerando** que após a análise dos requerimentos dos servidores estáveis, em havendo vagas remanescentes, de acordo com o artigo 84, parágrafo único da LC 114/2005, poderão ser oportunizadas aos servidores em estágio probatório;

**TORNA PÚBLICO** que encontram-se abertas inscrições para remoção, a pedido, conforme as disposições abaixo:

**Art. 1º.** Os servidores integrantes das carreiras de Agente de Polícia Científica, de Perito Papiloscopista e de Perito Oficial Forense, nas funções de Perito Criminal e Perito Médico Legista, poderão requerer remoção para outra unidade, observadas às disposições deste edital e as vedações contidas no artigo 84, incisos I e II da LC 114/2005.

§ 1º O interessado poderá requerer sua remoção, que trata este Edital, das 07h00 do dia 18 de abril de 2022 até às 17h00 do dia 29 de abril de 2022 (horário de Mato Grosso do Sul), preenchendo o requerimento constante do anexo único, conforme disponibilizado na página [www.cgp.sejusp.ms.gov.br](http://www.cgp.sejusp.ms.gov.br).

§ 2º O requerente deve justificar, no campo apropriado, os motivos de sua remoção e indicará até duas unidades policiais (ou municípios) para remoção, em ordem sucessiva de preferência.

§ 3º O requerente poderá juntar documentos que comprovem a necessidade de sua remoção, conforme constar de sua justificativa.

§ 4º Requerimentos extemporâneos ou em desacordo com a lei serão indeferidos liminarmente e, se incompletos, sem assinatura ou incorretos, serão restituídos para correções, havendo tempo hábil.

§ 5º Os requerimentos e respectivos anexos deverão ser encaminhados por meio de Comunicação Interna (CI) de sua unidade de lotação, via sistema e-Doc, seguindo os canais hierárquicos, para o Destinatário Coordenadoria-Geral de Perícias (sigla: CGP), constando no campo “assunto”, o texto “CONCURSO DE REMOÇÃO”, seguido do nome do requerente, não havendo necessidade de envio de vias físicas.

**Art. 2º.** O requerimento não gera direitos ou garantias e nem vincula a Administração, o qual será atendido, após análise de cada pedido, observada a conveniência, oportunidade e o interesse da Administração Pública, visando o equilíbrio entre as unidades e melhoria de qualidade dos serviços prestados pela Coordenadoria-Geral de Perícias.

§ 1º As remoções decorrentes deste edital não geram direito a indenização de ajuda de custo prevista no inciso I, do artigo 127, da LC 114/2005, conforme parágrafo único, do artigo 82, do mesmo diploma legal.

§ 2º O requerente é responsável pela veracidade das informações constantes do requerimento, respondendo disciplinarmente pelas omissões ou inverdades, cuja constatação poderá acarretar a anulação do ato de remoção sem quaisquer ônus para a Administração.

§ 3º Eventuais desistências deverão dar entrada na Coordenadoria-Geral de Perícias até o último dia do prazo estabelecido para as inscrições.

**Art. 3º.** Encerradas as inscrições, os pedidos serão analisados pela Comissão de Avaliação do Concurso de Remoção 001/2022/CGP, constituída por 4 (quatro) membros designados pela Coordenadoria-Geral de Perícias, atentando-se ao cargo/função do requerente, à antiguidade na unidade de origem e na carreira, além das

peculiaridades da unidade de lotação a que pretende a remoção, além do perfil adequado do servidor e sua formação técnica para unidades especializadas.

**Art. 4º.** Decididos os pedidos, será divulgada por edital a relação dos deferidos e indeferidos, efetivando-se as remoções, por meio de ato próprio posterior, condicionado à nomeação dos novos servidores do concurso público em andamento, bem como a conveniência e oportunidade da Administração.

Campo Grande, 18 de abril de 2022.

**Glória Setsuko Suzuki**  
Perita Criminal  
Coordenadora-Geral de Perícias

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL CGP/SEJUSP/MS/Nº 001, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

\_\_\_\_\_ (Nome)  
( ) Agente de Polícia Científica, ( ) Perito Papioscopista, ( ) Perito Criminal, ( ) Perito Médico Legista, matrícula nº \_\_\_\_\_, Classe \_\_\_\_\_, lotado \_\_\_\_\_, venho requerer minha remoção para uma das seguintes unidades/cidades: (1ª opção) \_\_\_\_\_ (2ª opção) \_\_\_\_\_. Declaro ainda neste ato que conheço e aceito os critérios do certame de remoção descritos nos termos do **EDITAL CGP/SEJUSP/MS/Nº 001, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

Justificativa ou Aptidão Técnica / Formação profissional / Cursos de interesse: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

Ciência da Chefia imediata:

**Extrato do Contrato Nº 0010/2022/SEJUSP**

**Nº Cadastral 17315**

**Processo:** 31/008.461/2022

**Partes:** o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/SEJUSP/MS e a empresa RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI

**Objeto:** 1.1 O objeto do presente contrato é a aquisição de 06 (seis) conjuntos de desencarceradores para atender o CBMMS.

Item	Descrição	Unid. Medida	Item Despesa	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	Desencarcerador - Tipo: hidráulico; Composição: 01 unidade de força hidráulica, 01 ferramenta hidráulica de corte, 01 ferramenta hidráulica alargadora, 01 ferramenta hidráulica com cilindro expensor, 01 ferramenta hidráulica de corte de pedais e 02 mangueiras para conectar a unidade de força com as ferramentas. Marca: HOLMATRO	Unidade	44905224	6	151.766,66	910.596,00

**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA

**Dotação Orçamentária:** 9.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática 10.31101.06.181.2047.3101.0001- CONVÊNIO FEDERAIS, Natureza de Despesa nº 44905224, Item nº 5224, Fonte de Recursos nº 0112200002, Nota de Empenho nº 2022NE000404, de 16/02/2022.

**Valor:** O valor global deste contrato é de R\$ 910.596,00 (novecentos e dez mil e quinhentos e noventa e seis reais).

**Amparo Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

**Do Prazo:** 12.1. O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**Data da Assinatura:** 21/03/2022

**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e KARLA LORENA BRANDÃO OLIVEIRA COSTA